

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

### **EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE) da UFJ, tendo em vista o disposto na Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025, torna público às/aos estudantes dessa instituição que estarão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer

## 1. OBJETIVOS

De acordo com a Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025 o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer objetiva:

1.1 Estimular a participação e a presença da Universidade em eventos esportivos e culturais;

1.2 Contribuir para a vida em movimento de estudantes universitários, assistidos por programas da PRAE, mediante práticas corporais que promovam a movimentação em detrimento do sedentarismo, a saúde, a inclusão e acessibilidade, qualidade de vida e atividades culturais, visando contribuir para a formação acadêmica e pessoal das/os estudantes-bolsistas dos cursos ofertados pela UFJ.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total dos recursos ofertados no âmbito deste Edital são oriundos do orçamento da UFJ e/ou PNAES.

BENEFICIÁRIO	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>DISCENTES</b>	Eventos realizados dentro do Estado de Goiás, no município sede do curso e residência do(a) discente, de caráter institucional da universidade, com duração de 4 ou mais dias. O valor será pago em cota única.	R\$ 600,00

2.3 A contemplação anual à/ao discente contemplada/o pelo Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer da UFJ, deverá atenderá as seguintes determinações:

I - A/o discente poderá ser contemplada/o para participar em até 2 (dois) eventos em território nacional.

II - A/o discente poderá ser contemplada/o para participar em até 1 (um) evento internacional.

Parágrafo único: Para fins de avaliação, as contemplações realizadas por meio da seleção de editais para participação em eventos, ofertados pela PRAE e/ou PROECE, serão considerados/contabilizados na etapa de análise da solicitação realizada pela/o estudante participante.

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 Serão financiados auxílios individuais, exclusivamente para itens de custeio (inscrição, passagem, material esportivo, hospedagem, alimentação e traslado) relacionados à participação em eventos dentro ou fora do Estado e do País, representações esportivas.

### **4. CRONOGRAMA**

4.1 As/os estudantes interessadas/os poderão realizar a solicitação do auxílio do Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o cronograma abaixo:

ATIVIDADES		DATA	
Publicação do Edital		04/08/2025	
Período de Inscrições		Conforme cronograma	
EVENTO	DATA	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
JUGs futebol Masculino e Feminino	04/08 a 07/08	até 07/08/2025	08/08/2025
ATIVIDADES		DATA	
Prazo para interposição de recursos aos resultados finais		Em até 2 dias úteis após a publicação dos resultados	

4.2 Em virtude da restrição orçamentária, serão distribuídos recursos da seguinte forma:

EVENTO	DATA DO EVENTO	LOCAL	VAGAS
JUGs futebol	20 a 24/08	Jataí-GO	5

Parágrafo único: Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, estas serão remanejadas para eventos subsequentes, respeitando-se a prerrogativa de disponibilidade orçamentária.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão solicitar o apoio previsto neste Edital, estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ, nas seguintes condições:

a. Discentes/Atletas inscritas/os para os JUGs futebol 2025, regularmente matriculadas/os nos cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFJ, com perfil e desempenho universitário compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse apresentado em histórico acadêmico.

5.2 A/o proponente não poderá possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras nas pró-reitorias PRAE e PROECE.

5.3 Não são elegíveis para receber o auxílio deste Edital as/os estudantes que: a. Não efetuaram a prestação de contas referente a auxílios de anos anteriores;

a. Realizaram a devolução do auxílio sem apresentar justificativa;

b. Por qualquer motivo estejam impedidas/os de receber auxílio da instituição.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE APOIO E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A autuação dos pedidos deverá ser realizada via Formulário do Google pelo link: <https://forms.gle/kk6GjmeKVrk8UVtaA>, de acordo com o prazo previsto no item 4.1 deste edital.

6.2 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 4 deste Edital. Assim, recomenda-se que as solicitações sejam encaminhadas com antecedência, uma vez que a UFJ não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3 Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos:

a. Comprovante de inscrição no evento ou declaração equivalente devidamente assinada pela comissão técnica e/ou responsável pela PROECE;

b. A/o estudante deverá apresentar uma cópia do histórico acadêmico atualizado ou uma declaração com média global - o histórico acadêmico deve ser emitido pelo SIGAA em formato PDF, sem necessidade de assinatura da/o coordenador de curso;

c. Comprovante de dados bancários em nome da/o estudante participante, constando de forma legível, o nome do banco, número da agência e da conta corrente ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal). Não serão aceitos dados bancários de familiares e/ou terceiros;

d. Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio devidamente preenchido e assinado (ANEXO I – Formulário de Inscrição);

e. Documentação comprobatória para comprovação dos critérios de análise do item 7.2 do presente edital.

6.4 O envio da documentação completa é de inteira responsabilidade da/o solicitante.

6.5 É vedado à/ao solicitante acrescentar e/ou retirar quaisquer informações/documentos, após a entrega da documentação.

6.6 Será indeferida a solicitação encaminhada com documentação incompleta ou fora dos prazos definidos neste Edital.

6.7 Será indeferida a solicitação que não estiver com os documentos devidamente preenchidos e assinados ou alterados, ou que não fazem parte deste edital.

6.8 As/os solicitantes que não apresentarem a documentação de acordo com as orientações, serão desclassificadas/os.

6.9 Será indeferida toda e qualquer solicitação que contenha documentação ilegível.

6.10 Em caso de duplicidade de inscrições, somente será avaliada a última solicitação enviada.

6.11 As/os estudantes com matrícula ativa em cursos de graduação e pós-graduação desta instituição, interessadas/os em participar das seleções deste Edital, poderão realizar a solicitação no semestre vigente.

## **7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1 A análise e julgamento das solicitações estarão sob a responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, composta por membros designados pela PRAE e PROECE.

7.2 Para fins de elegibilidade o/a estudante deve (artigos 6º e 7º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024): I - ser egresso da rede pública de educação básica; II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica. E para fins de ranqueamento a pontuação será analisada no que couber ao caso da solicitação.

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DAS/OS ESTUDANTES</b>		<b>NOTA</b>
I	<p>Desempenho acadêmico da/o candidato</p> <p>Será atribuída a seguinte distribuição de pontos de acordo com a Nota Média Global:</p> <p>Abaixo de 6,0 – 0 ponto  6,0 – 1 ponto;  Entre 6,1 a 7,0 – 2 pontos;  Entre 7,1 a 8,0 – 3 pontos;  Entre 8,1 a 9,0 – 4 pontos;  Acima 9,0 – 5 pontos.</p>	0 a 5
II	<p>Desempenho esportivo</p> <p>Proponente nunca participou de Jogos Universitários – 0 ponto; Proponente participou de edições anteriores à 2024 do JUGs – 1 ponto; Proponente participou do JUGs 2024 – 2 pontos; Proponente participou do JUGs 2024 e edições anteriores - 3 pontos.</p>	0 a 3
III	<p>Desempenho extensionista</p> <p>Proponente nunca participou de projeto de extensão ou recebeu bolsa extensionista – 0 ponto; Proponente participou/participa de projeto de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 1 ponto; Proponente participou/participa da equipe executora de ação de extensão ou recebeu/recebe bolsa extensionista – 2 pontos.</p>	0 a 2

7.3 A pontuação final será a soma de todas as notas.

7.4 No caso de dois ou mais candidata/os obtiverem a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

- a participação em ações de extensão e/ou bolsa extensionista;
- a participação nos últimos JUGs;
- a média global mais alta;
- a/o proponente mais velha/o.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 As/os discentes contemplados com o auxílio evento deverão encaminhar via Formulário do Google <https://forms.gle/kk6GjmeKVrk8UVtaA> até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a. certificado de participação no evento;
- b. comprovantes fiscais de um ou mais gastos (transporte, alimentação, hospedagem) nas datas e municípios do evento. Os documentos fiscais deverão conter: data de emissão, descrição do produto/serviço contratado e o CPF da/o beneficiário;

8.2 Caso a/o estudante não apresente o certificado/representação esportiva/cultural e comprovantes de despesas, passará a ser inadimplente junto à PRAE e PROECE, até a devolução de valores recebidos por meio do auxílio.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 O resultado final da seleção das propostas será divulgado no site da PRAE e PROECE.

9.2 O prazo de recurso ao processo será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado. Será considerado prorrogado o prazo de recurso até o primeiro dia útil subsequente, o pedido de recurso que

incidir em dia sem expediente na UFJ.

9.3 Os recursos deverão ser autuados pelo envio de e-mail para o endereço eletrônico: [prae@ufj.edu.br](mailto:prae@ufj.edu.br).

9.4 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 4.1 não serão analisados.

## **10. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO**

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária da UFJ.

10.2 A liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio proposto pela PRAE e PROECE.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela PRAE e PROECE por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos neste Edital ou no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.4 Os recursos serão disponibilizados em conta pessoal as/aos estudantes por meio de depósito em conta bancária informada no ato de inscrição.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição da/o solicitante implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

11.2 Casos omissos deste Edital e/ou demais Resoluções, serão analisados internamente pela Comissão Avaliadora.

11.3 Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária;

11.4 Orientações e informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: [prae@ufj.edu.br](mailto:prae@ufj.edu.br).



**ANEXO I – Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio**  
**EDITAL DE CHAMADA INTERNA PROGRAMA DE APOIO À**  
**INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ – UFJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Federal, com endereço BR 364, km 195, nº 3.800, Câmpus Jatobá - Cidade Universitária, CEP 75.801-615, por meio da PRAE e PROECE, celebram o presente termo sobre o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer para o exercício de 2025, de um lado, como INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE do **PROGRAMA DE APOIO À INTEGRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** e, de outro lado, na condição de CONTEMPLADA/O CELEBRAM:

<b>Nome Completo do(a) solicitante:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Telefone:</b>	( )
<b>Curso de Graduação ou Pós-Graduação:</b>	
<b>Período:</b>	
<b>Câmpus/UnU:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>CEP:</b>	

JATAÍ-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Solicitante

## **1 DADOS BANCÁRIOS DA/O SOLICITANTE:**

1.1 Possuir conta própria e INDIVIDUAL para o recebimento do auxílio, mediante os seguintes dados:

<b>Banco:</b>	
<b>Agência:</b>	
<b>Conta:</b>	
<b>Operação:</b>	

## **2 COMPROMISSOS DA/O SOLICITANTE:**

2.1 As/os solicitantes contemplados com o Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer deverão encaminhar à PRAE e PROECE, até 30 (trinta) dias após o final das atividades apoiadas, a cópia dos seguintes documentos:

- a) certificado ou comprovante oficial de apresentação do trabalho no evento (quando for o caso);
- b) certificado de participação no evento para o qual foi aprovado o auxílio;
- c) Recibo de pagamento ou Nota Fiscal dos gastos efetuados (inscrição, passagem, hospedagem, alimentação e traslado) conforme o caso. Devendo estes constar o CPF do solicitante.

2.2 Em caso de não encaminhamento do certificado de participação/apresentação de trabalho por parte da/o solicitante, estará sujeita/o a processo administrativo para a devolução dos valores recebidos;

2.3 Devolver, em valores atualizados, a quantia financeira recebida indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

2.4 Comunicar previamente à PRAE e PROECE, o seu desligamento ou impedimento para permanência no Programa de Apoio à Integração, Cultura, Esporte e Lazer.

### **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 A/o beneficiária/o que não encaminhar a prestação de contas ou obtiver reprovação da análise da prestação realizada pela Comissão Avaliadora, conforme critérios dispostos neste Edital, oportunizado o contraditório e ampla defesa, deverá ressarcir ao erário com o valor recebido, atualizado monetariamente, ficando impedido de receber novo auxílio até a regularização da situação.

3.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE e PROECE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.3 O presente edital será encerrado, a qualquer momento, por ocasião do término da disponibilidade dos recursos previstos para o ano em exercício.

3.4 Não será permitida a substituição das propostas e do trabalho a ser apresentado, já enviados à PRAE e PROECE.

3.5 Em caso de não ocorrer a participação no evento, por desistência ou motivos diversos, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte deverá ser notificada por escrito pelo solicitante (enviar e-mail para prae@ufj.edu.br) para que sejam tomadas as devidas providências para cancelamento da concessão do auxílio, e caso a/o beneficiária/o já o tenha recebido, deverá devolver integralmente os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.6 As/os estudantes em situação de inadimplência junto à PRAE e PROECE, não serão contemplados com o auxílio.

### **4 DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir as questões porventura oriundas deste termo de compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e compromissados, assinam o presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio para que produza os efeitos legais.

Jataí, 04 de agosto de 2025.

Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis